



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº225/2023**

**PROCESSO Nº 031/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL DE NAVIRAÍ MS.**

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL DE NAVIRAÍ MS. situado no sítio no lote 100, no município de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ sob nº 09.336.636/0001-83, neste ato representada pela Sra. Maria Pereira Lima da Silva, CPF sob nº 518.222.961-53, e documento de identidade RG nº 233.565 SSP-MS, residente e domiciliada no lote 100, Assentamento Juncal, zona rural, no Município de Naviraí-MS, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 13.987/2020 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONSTANTE NOS ITENS 004, 006, 010, 011, 015, 016, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 246.852,99 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1995	4	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	12.600,0	R\$ 8,36	R\$ 105.336,00
2481	6	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	68,0	R\$ 8,10	R\$ 550,80
22497	10	PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA.	KG	1.770,0	R\$ 18,58	R\$ 32.886,60
22499	11	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	122,0	R\$ 7,47	R\$ 911,34
29927	15	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.	PCT	12.600,0	R\$ 7,51	R\$ 94.626,00
38216	16	MANTEIGA COM SAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PT	525,0	R\$ 23,89	R\$ 12.542,25
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 246.852,99</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	2343



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 13.987/2020, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº225/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 031/2023

NAVIRAÍ-MS, 20 / 03 /2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

**Maria Pereira Lima da Silva**  
CPF: 518.222.961-53  
**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO  
ASSENTAMENTO JUNCAL DE NAVIRAÍ  
MS.**  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 2910-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 182/2023.****CONTRATO:** 182/2023 – **PROCESSO:** 049/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 027 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800399-42.2014.8.12.0051. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2023."**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 03/03/2023 a 30/08/2023.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .**ASSINAM:** Josemar Tomazelli; Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, ( pela contratante ) e Tiago de Oliveira Castro; ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**; Mat:6265- 0 e **Joslaine Barros dos Santos**; Mat:96091-1.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2023 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023****CONTRATO:** 225/2023 – **PROCESSO:** 031/2023 – **CHAMADA PÚBLICA:** 001/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL DE NAVIRAÍ -MS**CNPJ:** 09.336.636/0001-83**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023 .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/03/2023 a 31/12/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 246.852,99 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 2343).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Maria Pereira Lima da Silva (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9** e **Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023****CONTRATO:** 224/2023 – **PROCESSO:** 031/2023 – **CHAMADA PÚBLICA:** 001/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ**CNPJ:** 02.317.085/0001-51**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2023 .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/03/2023 a 31/12/2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 274.148,66 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 2343).**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e Marcelo Almeida (pela contratada).